



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

EDITAL Nº 41/2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS NA AGRICULTURA, NA MODALIDADE EAD (SEMIPRESENCIAL) – UnAC/UFES.

O (A) Superintendente de Educação a Distância da Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme delegação de competência constante das Portarias n. 613/2022-UFES e n. 139/2023-UFES, em parceria com os municípios participantes do Sistema Universidade Aberta Capixaba - UnAC, torna público, pelo presente Edital, as normas do processo de seleção de estudantes para o **Curso de Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, na modalidade EaD (semipresencial), com carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas.

O Curso destina-se a graduados em curso superior na área de ciências agrárias ou engenharias ou ciências exatas e da terra ou áreas afins que atuam ou pretendem atuar com Recursos Hídricos junto ao setor público ou privado no estado do Espírito Santo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A seleção destina-se ao provimento de vagas discentes existentes no **Curso de Especialização em Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura**, na modalidade semipresencial, conforme o item 2.1, e será executada com base nas disposições elencadas neste documento e de acordo com as regras gerais da Superintendência de Educação a Distância - SEAD/UFES.

1.2 A realização do Processo Seletivo estará sob a gestão da coordenação da UnAC/UFES, da SEAD/UFES e da Comissão do Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo será responsável por: planejar, coordenar, acompanhar a execução e divulgação das informações do Processo Seletivo.

1.3 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas estabelecidas no presente edital será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4 O candidato selecionado que não apresentar os documentos relacionados nos itens 5 e 9, nos prazos e modos estabelecidos neste edital, terá sua matrícula indeferida.

1.5 Uma vez matriculado, o estudante se compromete a cumprir as atividades e a realizar as avaliações propostas, de acordo com as normas e o cronograma do curso.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

1.6 Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail informacao.edital.sead@ufes.br.

1.7 Todas as publicações deste Processo Seletivo, com as informações pertinentes, estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://sead.ufes.br/editais/>.

2. DA ESTRUTURA CURRICULAR E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

2.1 Estrutura Curricular

Quadro 1: Disciplinas e respectiva carga horária

| Módulos | Disciplina | Carga Horária (h) |
|------------------------|---|-------------------|
| Módulo I 180 horas | Legislação aplicada a recursos hídricos | 30 |
| | Barragens de terra de pequeno porte | 30 |
| | Agrometeorologia básica | 30 |
| | Mineração de dados hidrológicos para a agricultura | 30 |
| | Saneamento rural | 30 |
| | Projetos de irrigação | 30 |
| Módulo II 180 horas | Manejo da irrigação | 30 |
| | SIG aplicado ao manejo de recursos hídricos | 30 |
| | Qualidade da água para a agricultura | 30 |
| | Conservação da água no solo | 30 |
| | Estatística descritiva aplicada a recursos hídricos | 30 |
| | Hidrologia básica | 30 |

2.2 O Curso terá duração de 18 (dezoito) meses e a modalidade de ensino na qual o curso é ofertado é a semipresencial, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), havendo encontros presenciais obrigatórios e virtuais síncronos realizados por meio de webconferência, previstos no cronograma de cada disciplina.

2.3 **A atividade de abertura do curso será o WORKSHOP SOBRE MANEJO DE RECURSOS HÍDRICOS NA AGRICULTURA, que ocorrerá no dia 25 de outubro de 2024, no Auditório do Polo de Ensino a Distância, em Alegre - ES, cujo formulário de inscrição será divulgado para os alunos em momento oportuno.**

2.4 O curso de Pós-Graduação em Especialização em **Manejo de Recursos Hídricos na Agricultura** tem por objetivo contribuir na qualificação de profissionais de nível superior por meio da difusão de conhecimentos e habilidades práticas voltadas a conservação, reserva,





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

uso eficiente da água, adequação e definição de políticas públicas pertinentes ao uso e manejo da água no meio rural do estado do Espírito Santo.

2.5 Durante a oferta do curso, no caso de reprovação em até 3 (três) disciplinas, o discente terá o direito a realizar repercurso.

3. DAS VAGAS

3.1 Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas distribuídas em 5 (cinco) polos municipais de apoio presencial, cujos endereços estão descritos no Anexo II.

3.2 Poderá haver o remanejamento de vagas não preenchidas de um polo a outro que tenha maior demanda.

3.3 As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, considerando a opção de polo feita por eles na ficha de inscrição, bem como a ordem de prioridade estabelecida neste edital.

3.4 Em caso de eventual disponibilização de novas vagas pela UNAC para o curso, elas serão ocupadas por suplentes deste processo seletivo, obedecida a ordem de classificação e em categorias a serem definidas pela Comissão do Processo Seletivo.

Quadro 2: Quantidade de vagas por polo

| Polos | Quantidade de vagas |
|-------------------------|---------------------|
| Afonso Cláudio | 40 |
| Alegre | 40 |
| Cachoeiro de Itapemirim | 40 |
| Colatina | 40 |
| São Mateus | 40 |

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO E INGRESSO NO CURSO

4.1 Ser graduado em curso superior obtido em instituições de ensino superior com situação regular perante ao MEC nas áreas de Ciências Agrárias ou Engenharias ou Ciências Exatas e da Terra ou áreas afins.

4.2 Ter disponibilidade para:

4.2.1 Realizar, no mínimo, 10h de estudos por semana durante o período do curso.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

- 4.2.2 Realizar navegação on-line, por, no mínimo, 4h semanais, durante o Curso.
- 4.2.3 Participar dos encontros presenciais obrigatórios nos polos que escolherem, agendados previamente pela Coordenação do Curso, e
- 4.2.4 Desenvolver outras atividades encaminhadas pelos professores mediadores ou professores formadores.
- 4.3 Possuir familiaridade com o uso de computadores e internet.
- 4.4 Ser morador(a) de um dos municípios do Estado do Espírito Santo e ter disponibilidade de deslocamento, quando necessário, ao polo de apoio presencial para o qual está se candidatando.
- 4.5 Não ser Professor(a) Mediador(a) do curso ao qual pleiteia a vaga.
- 4.6 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um Curso de Especialização, ofertado pela UFES em parceria com a UnAC, conforme consta no item 9.4.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 **Período de inscrição: 16/09/2024 a 27/09/2024.**
- 5.2 O(A) candidato(a) deverá preencher a inscrição, dentro do prazo estabelecido no Calendário constante do item 8 deste edital, exclusivamente via *internet*, no sítio eletrônico do concurso.
- 5.3 O candidato deverá anexar, **no ato da inscrição**, toda a documentação na forma de arquivos digitalizados em arquivos “PDF”, com tamanho máximo 5Mb, com conteúdo legível e em boa qualidade, além da documentação prevista para Etapa 1 - Prova de Títulos, os seguintes documentos:
- 5.3.1 **Diploma de graduação**, conforme especificação do item 4.1.
- 5.3.1.1 O candidato poderá apresentar certidão de colação de grau no momento da inscrição, tendo o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.
- 5.3.2 **Comprovante de residência**: conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos em até 3 (três) meses anteriores ao preenchimento da inscrição.
- 5.3.2.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo I) emitida por este mesmo terceiro.
- 5.4 Não serão aceitas as inscrições enviadas por outros meios ou após a data prevista como último dia do prazo para inscrição no edital.
- 5.5 A inscrição implica reconhecimento e aceitação pelo candidato de todas as condições previstas neste edital e seus anexos.





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

- 5.6 Não haverá conferência de documentação no momento da inscrição, sendo a responsabilidade em relação à juntada dos documentos exclusiva do candidato.
- 5.7 Será desabilitado do processo de seleção o candidato cuja documentação requerida estiver incompleta ou não for enviada, nos termos deste edital.
- 5.8 Será aceita somente 1 (uma) inscrição por candidato para este edital.
- 5.9 Dúvidas ou informações devem ser encaminhadas para informacao.edital.sead@ufes.br.

6. DA SELEÇÃO

- 6.1 A seleção será realizada mediante a seguinte etapa:
- 6.1.1 Etapa 1 - Prova de Títulos (100 pontos).
- 6.2 A Prova de Títulos obedecerá ao critério de pontuação constante do Quadro 3.

Quadro 3: Critérios de Pontuação do Currículo - escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos

| Especificação do título | Pontos por título | |
|---|--------------------------|---------------|
| Curso de doutorado concluído em qualquer área | - | 50 pontos |
| Curso de mestrado concluído em qualquer área | - | 30 pontos |
| Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 h (trezentos e sessenta horas) em qualquer área Obs.: Contar-se-á somente um único curso | - | 10 pontos |
| Experiência profissional no setor público ou privado nas áreas de Ciências Agrárias nos últimos cinco anos (comprovada por meio de atestado ou declaração das atividades exercidas e o período respectivo, emitida pelo órgão ou entidade pública a qual se vincula ou se vinculou). | 10 pontos por ano | até 50 pontos |





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS RECURSOS

- 7.1 A classificação dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, levando-se em consideração os pontos obtidos na Prova de Títulos.
- 7.2 Em caso de empate na pontuação entre os candidatos, o desempate será feito observando-se, isoladamente e em ordem decrescente, os seguintes critérios:
- 7.2.1 Maior pontuação em Experiência profissional no setor público.
- 7.2.2 Maior idade.
- 7.3 A lista de candidatos selecionados será publicada no endereço eletrônico: [<https://sead.ufes.br/editais/>](https://sead.ufes.br/editais/), acompanhada de instruções inerentes à efetivação da matrícula.
- 7.4 Será eliminado da seleção o candidato que:
- 7.4.1 Não cumprir os requisitos básicos do item 4 deste edital.
- 7.4.2 Não apresentar toda a documentação especificada no item 5 deste edital.
- 7.4.3 Não apresentar, no prazo e modo previstos neste edital, a documentação exigida para matrícula.

8. DO CALENDÁRIO

- 8.1 Publicação do Edital: **16/09/2024**;
- 8.2 Período de inscrições: **de 16/09/2024 a 27/09/2024**;
- 8.3 Resultado da prova de títulos: **a partir de 09/10/2024**;
- 8.4 Período para recursos do resultado: **em até 1 (um) dia após a divulgação do resultado**;
- 8.5 Resultado final: **a partir de 14/10/2024**.
- 8.6 Requerimento de matrícula: **a partir de 15/10/2024 a 18/10/2024 – as informações para a matrícula serão disponibilizadas no site <https://sead.ufes.br/editais/>.**
- 8.7 As datas indicadas acima constam como prováveis no edital e poderão ser modificadas.

9. DA MATRÍCULA

- 9.1 Em caso de aprovação e classificação para matrícula, o candidato deverá comprovar os dados de identificação pessoal através do envio da documentação especificada abaixo, em formato PDF, JPEG ou JPG, legível e inteligível, **dentro do prazo divulgado no endereço eletrônico [<https://sead.ufes.br/editais/>](https://sead.ufes.br/editais/)**, conforme estabelecido no calendário constante





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

no item 8 deste edital:

- 9.1.1 Requerimento de matrícula disponibilizado pela secretaria;
- 9.1.2 Comprovante de residência (conta de luz, de água, de gás, de telefone fixo ou móvel, de internet, nota fiscal ou envelope de correspondência, desde que emitidos ou expedidos nos últimos 3 (três) meses anteriores ao preenchimento do requerimento de matrícula);
- 9.1.2.1 Poderão ser aceitos, para fins de comprovação de residência, cópia digitalizada do documento, em nome do cônjuge, do companheiro ou de parente, seja em linha reta ou por afinidade, até 4º grau, mediante prova da relação ou do parentesco; ou, se em nome de terceiro, cópia digitalizada do documento acompanhada de declaração de residência do requerente (Anexo I) emitida por este mesmo terceiro;
- 9.1.3 Documento de identidade com foto, sendo aceito qualquer um dos seguintes:
- 9.1.3.1 Cédulas de identidade (RG) emitidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;
- 9.1.3.2 Identidade expedida pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública para estrangeiros, incluindo refugiados;
- 9.1.3.3 Carteira de Registro Nacional Migratório;
- 9.1.3.4 Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade;
- 9.1.3.5 Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997;
- 9.1.3.6 Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação;
- 9.1.3.7 Identidade funcional de acordo com o Decreto 10.266/2020;
- 9.1.4 Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- 9.1.5 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais a ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.br/>.
- 9.1.6 Comprovante de quitação com o serviço militar (quando aplicável).
- 9.1.7 Diploma ou certidão de colação de grau, acompanhado(a) do histórico.
- 9.1.8 Uma fotografia recente de rosto.
- 9.2 A falta de apresentação de algum dos documentos do item 9.1 implicará em indeferimento do pedido de matrícula e perda da vaga.
- 9.3 O candidato que apresentar certidão de colação de grau no momento da matrícula terá o prazo de 60 (sessenta) dias para encaminhar o diploma de graduação.
- 9.4 Não será permitida a matrícula simultânea em mais de um curso de especialização ofertado pela UFES em parceria com a UnAC.





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

9.4.1 Caso o candidato se classifique em mais de um curso, ou já possua matrícula em outro curso UnAC, deverá fazer a opção por um desses no momento da matrícula.

9.4.1.1 A opção do curso deverá ser exercida no prazo previsto na convocação para efetivação da matrícula.

9.5 Poderão ser chamados candidatos do cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e a categoria que originou a vaga [reserva de vaga ou ampla concorrência], nos seguintes casos:

9.5.1 Formalização de desistência oficial pelo candidato convocado em primeira chamada.

9.5.2 Abandono da plataforma nos primeiros 30 (trinta) dias de início das aulas.

9.5.3 Disponibilidade de vaga no prazo de até 10 (dez) dias antes da oferta do primeiro reперcurso.

9.5.4 Não frequentar o primeiro encontro presencial no polo de apoio presencial, e

9.5.5 Indeferimento do pedido de matrícula.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Inexatidão das informações e declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição e sem prejuízo das medidas legais cabíveis.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar, em tempo algum, desconhecimento das instruções contidas no presente Edital.

10.3. Os recursos referentes ao resultado da seleção deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema disponibilizado, devidamente fundamentados, no período informado acima, devendo toda a fundamentação constar em 1 (um) único recurso.

10.4. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço de correio eletrônico durante o processo de seleção, não se responsabilizando a SEAD/UFES por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

10.5. É de responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações relativas ao processo seletivo no endereço eletrônico <www.sead.ufes.br>.

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção responsável pela realização do processo de seleção, juntamente com as coordenações UnAC/UFES e os gestores da SEAD/UFES.

10.7. A SEAD/UFES reserva-se ao direito de cancelar, anular ou adiar o curso por motivo de inconveniência ou inoportunidade, caso fortuito ou força maior, por ações intervenientes ou por baixo número de candidatos inscritos, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

inscrição.

10.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela SEAD/UFES, bem como as normativas da Universidade referente aos cursos de pós-graduação. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.sead.ufes.br.

Vitória, 06 de setembro de 2024.

Maria Auxiliadora de Carvalho Corassa
Superintendente de Educação a Distância/UFES





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

(preencher de forma legível)

Eu, _____ (nome completo do terceiro declarante sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, telefone _____, e-mail _____, DECLARO, para os devidos fins, que _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, tem residência e domicílio na _____, nº _____ - no bairro _____, no município de _____/ES, Cep _____. Por ser a expressão da verdade, firmo a presente para efeitos legais e sob as penas da lei.

_____(Município), ES, (dia) de (mês) de 2024.

(Declarante - terceiro)





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

ANEXO II – ENDEREÇO DOS POLOS

| Polo | Endereço |
|-------------------------|---|
| Afonso Cláudio | Alameda Nossa Senhora de Lourdes, Nº 111, Custódio Leite Ribeiro, 29.600-000, Afonso Cláudio - ES. |
| Alegre | UFES – Campus Alto Universitário, S/N, 29500-000, Alegre - ES. |
| Cachoeiro de Itapemirim | Rodovia Engenheiro Fabiano Vivácqua, Nº 1759, Dr. Luiz Tinoco da Fonseca - CEP 29.313-230 - Cachoeiro de Itapemirim - ES. |
| Colatina | Rua Jacy, Nº 56, Santa Terezinha, Colatina - ES, CEP 29702-562. |
| São Mateus | Rua Duque de Caxias, Nº 194-A, Bairro Carapina, CEP 29933-030, São Mateus/ES. |





UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO CORASSA - SIAPE 297888
Superintendente de Educação a Distância
Superintendência de Educação a Distância - SEAD
Em 16/09/2024 às 16:20

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/991563?tipoArquivo=O>